



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 066/2024-CG

Aprovada na 279ª Reunião Ordinária da CG, ocorrida em 11/11/2024.

**Dispõe sobre Rotinas administrativas
do serviço de graduação da EEL.**

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação delibera a seguinte **AUTORIZAÇÃO** ao Serviço de Graduação:

- 1) **INDEFERIR** os Requerimentos abertos por estudantes no Sistema EEL para os casos relatados a seguir:
 - a) Matrícula fora do prazo, exceto os casos em que as solicitações de matrícula tenham sido prejudicadas pelo não cumprimento dos prazos para o lançamento de notas.
 - b) Quebra de Requisitos ou para cursar disciplina concomitantemente ao requisito. No caso em que o aluno solicite quebra de requisitos para cursar disciplinas para concluir o curso no semestre, o requerimento deve ser encaminhado para análise da CoC/CG.
 - c) Alteração de matrícula em turmas de disciplinas.
 - d) Exclusão de disciplina do histórico escolar.
 - e) Trancamento de disciplina fora do prazo determinado.
 - f) Prova substitutiva/2ª Chamada fora do período regular de solicitação, de acordo com a Deliberação Normativa Nº 39/2018.
 - h) Exercícios domiciliares para compensação de ausência para período inferior à 15 dias.
 - i) Exercícios domiciliares para compensação de ausência para período superior à 15 dias sem a documentação comprobatória adequada ou fora do período regular.
 - j) Solicitação de aumento de carga horária de estágio acima de 30h semanais, estando o aluno cursando ou devendo disciplinas com créditos aula de sua grade.



- 2) **DEFERIR** os Requerimentos abertos por estudantes no Sistema EEL para os casos relatados a seguir:
- a) Solicitação de Equivalência de Disciplinas que já tiverem a pré-equivalência deferida pela CG, desde que a disciplina cursada seja exatamente a deferida na pré-equivalência. O estudante deve mencionar o número do requerimento da pré-equivalência no requerimento de equivalência.
 - b) Solicitação de Equivalência de Disciplinas Optativas Livres cursadas em outras unidades da USP, UNESP, UNICAMP ou cursadas em universidades no exterior, por meio de intercâmbio formalmente registrado. Para o caso de disciplinas cursadas no exterior, deve-se observar a Deliberação Normativa Nº 065/2024.
- 3) Fica o Serviço de Graduação da EEL autorizado a não efetivar as matrículas com menos de 12 créditos-aula, exceto os casos onde o aluno não possua esse mínimo para cursar ou aqueles previamente autorizados pela CoC/CG.

Os requerimentos em que os estudantes estiverem recorrendo de uma decisão tomada devem ser encaminhados para a análise das CoCs/CG, indicando o número do requerimento de origem.

Lorena, 11 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação